

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Leis

LEI Nº. 043/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Proj./Ativ.:2.044 – Manutenção do Posto de Saúde  
 33.72.30.00.00.00 – XXXX – Material de Consumo  
 Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) R\$ 28.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 UNIDADE – 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proj./Ativ.:9.999 – Reserva de Contingência  
 99.99.99.00.00.00 – 0271 – Reserva de Contingência  
 Fonte: 999 – Reserva de Contingência R\$ 28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
 Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei amplia a carga horária do cargo efetivo de fisioterapeuta, alterando o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 2º. A nova jornada de trabalho do cargo efetivo de fisioterapeuta será de 30 (trinta) horas semanais com vencimentos proporcionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

06.001.10.301.1201.2044.3.1.90.11

06.001.10.301.1201.2044.3.1.90.13

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
 Prefeito Municipal

### Anexo Único:

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2.797,55	2.881,48	2.967,92	3.056,96	3.148,67	3.243,13	3.340,42	3.440,63	3.543,85	3.650,17	3.759,67	3.872,46	3.988,64	4.108,30	4.231,55	4.358,49	4.489,25

**GOS/4A = Fisioterapeuta**

LEI Nº. 045/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO, VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante leilão, através de procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o veículo de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR, inserido no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pelo Poder Executivo através da Portaria nº 146/2012, foi a responsável pela avaliação destes veículos.

Art. 3º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, fica desafetada de sua primitiva condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominial disponível, o veículo inserto nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste leilão ficarão a cargo dos compradores, compensando-se os eventuais créditos tributários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
 Prefeito Municipal

### ANEXO UNICO

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS:

Veículo	CHASSI	Ano/mod	Comb.	MODELO	Valor
MOTO NIVELADORA	5FM01116	1998	D	120 H	R\$ 115.000,00

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSE DE JESUS IZAC  
 Prefeito Municipal



### Licitações

#### Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao 35/2015

Reuniram-se no dia seis de outubro de dois mil quinze às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0149/2015, com o objetivo de realizar o Pregao Nº 35/2015 para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.. Abaixo Segue os licitantes que compareceram a Licitação:

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0

MODELO PNEUS LTDA, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0

Pregoeira juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas dando início a abertura das propostas e foi constatado que a Empresa MODELO PNEUS LTDA foi desclassificado nos itens 22, 24, 25 e 26 por ter apresentado os pneus de 2º linha conforme preve o edital no Anexo I e consequentemente foi aberto para os lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados em anexo na presente ata.

Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que as empresas atenderam todas as regras editalicias, perguntado ao senhores participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, ato contínuo a pregoeira passou para a adjudicação dos vencedores.

A pregoeira adjudicou, os itens abaixo relacionados em nome das respectiva empresas.

10098 LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA			12 795 375/0001-74			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	34736	CAMARA DE AR - 1000/20	UNIDADE	95,000	51,000	4.845,000
2	41528	CAMARA DE AR - 1100/22	UNIDADE	110,000	15,000	1.650,000
3	33258	CAMARA DE AR - 14	UNIDADE	32,000	2,000	64,000
4	43619	PNEU - 175 / 65 / 14	UNIDADE	280,000	8,000	2.240,000
5	41532	PNEU - 175/65/14	UNIDADE	260,000	16,000	4.160,000
6	4111	PNEU - 175/70/13	UNIDADE	200,000	40,000	8.000,000
7	34737	PNEU - 175/70/14	UNIDADE	300,000	12,000	3.600,000
8	43622	PNEU - 60/100/17	UNIDADE	94,900	1,000	94,900
9	43623	PNEU - 80/100/14	UNIDADE	119,500	2,000	239,000
10	43624	PNEU - 80/100/18	UNIDADE	110,000	3,000	330,000
11	43625	PNEU - 90/90/18	UNIDADE	120,000	6,000	720,000
12	43626	PNEU - 90/90/19	UNIDADE	150,000	3,000	450,000

**TOTAL DO VENCEDOR 26.392,900**

8887 MODELO PNEUS LTDA			94 510 682/0001-26			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	43611	CAMARA DE AR - 1300	UNIDADE	187,000	12,000	2.244,000
2	43612	CAMARA DE AR - 1400	UNIDADE	187,000	12,000	2.244,000
3	33255	CAMARA DE AR - 16	UNIDADE	48,000	14,000	672,000
4	43613	CAMARA DE AR - 17	UNIDADE	45,000	8,000	360,000
5	41529	CAMARA DE AR - 18	UNIDADE	35,000	16,000	560,000
6	43614	CAMARA DE AR - 19	UNIDADE	40,000	6,000	240,000
7	33254	CAMARA DE AR - 24	UNIDADE	218,000	14,000	3.052,000
8	3527	CAMARA DE AR - 25	UNIDADE	225,000	10,000	2.250,000
9	42564	CAMARA DE AR - 28	UNIDADE	263,000	2,000	526,000

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 735 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 07 outubro de 2015 | PÁGINA: 3

10	42565 CAMARA DE AR - 30	UNIDADE	286,000	2,000	572,000
11	33256 CAMARA DE AR - 34	UNIDADE	310,000	2,000	620,000
12	43616 PNEU - 12.4/24	UNIDADE	1.050,000	2,000	2.100,000
13	41531 PNEU - 12.5/80/18	UNIDADE	1.025,000	6,000	6.150,000
14	43617 PNEU - 1300/24 16 LONAS	UNIDADE	1.940,000	8,000	15.520,000
15	38974 PNEU - 14.9/24 06 LONAS	UNIDADE	1.305,000	2,000	2.610,000
16	42566 PNEU - 14.9/28	UNIDADE	1.565,000	2,000	3.130,000
17	43618 PNEU - 1400/24 16 LONAS	UNIDADE	2.069,000	6,000	12.414,000
18	38975 PNEU - 17/5/25 16 LONAS L - 2	UNIDADE	3.267,000	14,000	45.738,000
19	43620 PNEU - 18.4/30	UNIDADE	2.184,000	2,000	4.368,000
20	38976 PNEU - 18.4/34 12 LONAS	UNIDADE	2.817,000	2,000	5.634,000
21	34740 PNEU - 185/70/14	UNIDADE	250,000	20,000	5.000,000
22	38977 PNEU - 185RX 14 8 LONAS	UNIDADE	300,000	4,000	1.200,000
23	41533 PNEU - 195/65/15	UNIDADE	300,000	8,000	2.400,000
24	39879 PNEU - 205/70/15	UNIDADE	400,000	8,000	3.200,000
25	42568 PNEU - 205/75/16	UNIDADE	469,000	8,000	3.752,000
26	41534 PNEU - 215/80R/16	UNIDADE	430,000	8,000	3.440,000
27	42569 PNEU - 225/70/15	UNIDADE	440,000	8,000	3.520,000
28	43621 PNEU - 225/75/16	UNIDADE	559,000	16,000	8.944,000
29	42570 PNEU - 23.1/30	UNIDADE	3.680,000	2,000	7.360,000

48	42578 PROTETOR - 16	UNIDADE	20,000	2,000	40,000
----	---------------------	---------	--------	-------	--------

**TOTAL DO VENCEDOR 386.378,000**

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Município e Internet. Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) adjudicou o objeto do certame às licitantes, cuja ata foi lavrada e assinada pela equipe de apoio e todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

SANTANA DO ITARARÉ - PR, terça-feira, 6 de outubro de 2015

**ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARAES**  
Pregoeira

**MODELO PNEUS LTDA**  
Participante

**JOSE CARLOS DOS SANTOS**  
Apoio

**LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA**  
Participante

**ANGELA MARIA G. AZEVEDO**  
Apoio

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA Nº. 003/2015  
AO PROJETO DE LEI Nº. 051/2015

SÚMULA: INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º E ALTERA O ART. 6º DO PROJETO DE LEI Nº. 051/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz Saber que Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º- Inclui o Parágrafo único ao Art. 5º e altera o Artigo 6º, do Projeto de Lei nº. 051/2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóveis de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme especifica os quais passarão a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Estão impedidos de participar deste certame os servidores públicos do Município e seus respectivos cônjuges que já possuem imóveis.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibido, a alienação e transferência do contrato relativo ao imóvel, durante o período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da publicação da lei.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 06 de outubro de 2.015.

Gilmar Egidio Pereira  
Presidente